



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 09/2017

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. **JOSÉ ÂNGELO FERREIRA**, brasileiro, casado, CPF N.º 825.578.106/49, residente na Rua João Luciano, Centro, Conceição das Pedras/MG, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Pereira dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Airton Pereira, aqui designada **MUNICÍPIO**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui designado “**LOCADOR**”, proprietário de uma casa situada na Rua Egídio Raimundo, nº08, Centro, em Conceição das Pedras/MG, loca-o ao segundo, aqui denominado “**MUNICÍPIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- O prazo do presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2017 e termina em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por convenção das partes.

CLÁUSULA 2ª - R\$ 700,00 (setecentos reais), que o **MUNICÍPIO** se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

CLÁUSULA 3ª - Não será permitida a transferência deste contrato, nem sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento do **LOCADOR**, devendo neste caso, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos deste contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do **LOCADOR**;

CLÁUSULA 4ª - O **MUNICÍPIO** desde já faculta ao **LOCADOR**, ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

CLÁUSULA 5ª - As taxas de energia e outras incidentes sobre o imóvel ficam a cargo do **MUNICÍPIO** e os impostos municipais que recaírem sobre o imóvel objeto deste contrato serão pagos pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA 6ª - As despesas com a execução do presente contrato de locação correm por conta da seguinte dotação: 02.05.03.08.244.0015.2080 – Manutenção Centro de Referência da Assistência Social-CRAS / 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA 7ª - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

CLÁUSULA 8ª - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao **MUNICÍPIO** o direito de haver do poder desapropriaste a indenização a que, por ventura, tiver direito;

CLÁUSULA 9ª - O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento CRAS(Centro de Referência de Assistência Social), não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.

CLÁUSULA 10ª - O **MUNICÍPIO** fica responsável pela conservação do imóvel, devendo mantê-los em boas condições de uso, para, ao término do contrato, restituí-los ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que o encontrou.

CLÁUSULA 11ª - Fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do aluguel, por inexecução total ou parcial do presente contrato;

CLÁUSULA 12ª – O presente instrumento está sendo celebrado de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Natércia, com renúncia de qualquer outro por mais especial que se apresente;

E por estarem as partes, justas e acordadas em tudo o quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam em três vias, para que produza seus efeitos legais.

Conceição das Pedras, 2 de janeiro de 2017.

JOSÉ ÂNGELO FERREIRA

JOSÉ AIRTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
